



LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.005.

ALTERA O ARTIGO 157 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 003/2003,
QUE DISPÕE SOBRE O REGIME
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Dr. HENRIQUE EDMAR KNORR FILHO,
Prefeito Municipal.


FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 157 da Lei Complementar nº 003/03, de
05.11.03, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais,
passa a constar com a seguinte redação: "

*" Art. 157. O ato de aplicação da penalidade é de competência do
Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara de Vereadores, respeitada a
competência de cada Poder. "*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Jaguarão, 13 de dezembro de 2.005


Dr. HENRIQUE EDMAR KNORR FILHO
Prefeito Municipal